



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 27 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 612

Página 1 de 56

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Retificação/Ratificação	2
Notificações	3
Auto de Infração	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.329
De 22 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua José de Andrade.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “19” implantada no Loteamento Setlife Miras-sol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início e seu tér-mino na Rua Projetada 20 do referido loteamento, passa a denominar-se “Rua José de Andrade”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSÉ DE ANDRADE”

Operador de Máquina

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.330
De 22 de outubro de 2020.**

Dispõe sobre denominação de via pública do Município no Loteamento Setlife Mirassol, denominando-a, respectivamente, de Rua Nelson Tuyoshi Kubota.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - A Rua Projetada “20” implantada no Loteamento

Setlife Miras-sol, Setor Urbano 7, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início e seu tér-mino na Rua Projetada 22 do referido loteamento, passa a denominar-se “Rua Nelson Tuyoshi Kubota”.

Art.2º - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º des-ta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA NELSON TUYOSHI KUBOTA”

Técnico de Rede

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 22 de outubro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Retificação/Ratificação****RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020 – PROCESSO Nº
086/2020**

Publicado no D.O.M, em 07/10/2020, Ano III, Edição nº 605, página 02.

Publicado no D.O.U, em 07/10/2020, Seção 3, Poder Executivo, página 226.

Publicado no D.O.E/SP, em 07/10/2020, Poder Executivo, Seção I, Página 159.

ONDE SE LÊ: [...] RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152 os itens 14 e 62 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) [...];



LEIA-SE: [...] RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI os itens 14 e 62 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais) [...]



Mirassol/SP, 22 de outubro de 2020.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Notificações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001297/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		Compromissário	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA SILVA JARDIM, 3157, ANDAR 2 - SALA 02, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15010060
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANTONIO ROZATTI (05)	Telefone 99138-8429	Quadra D	Lote 05
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034130191010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
18/08/2020 09:47:34			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
OBSERVAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
CIENFIFICAÇÃO		PRAZO	
Nome por Extenso		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
Data		AGENTE ATUADOR Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
_____ / _____ / _____		_____ / _____ / _____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001273/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		Compromissário	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA SILVA JARDIM, 3157, ANDAR 2 - SALA 02, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15010060
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)		Telefone	Quadra E
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034140119010000	Lote 10
Área do Terreno 200,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001272/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	Compromissário ALTEMIR PAULO DA SILVA
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA DOIS, 50, CASA DOIS, COND MATINHA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15092223	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA FERNANDO CORREA DE CAMARGO (03)	Telefone	Quadra E	Lote 02
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034140039010000	Área do Terreno 200,00 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6



OBSERVAÇÃO



- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.



IDENTIFICAÇÃO



Nome por Extenso



Data


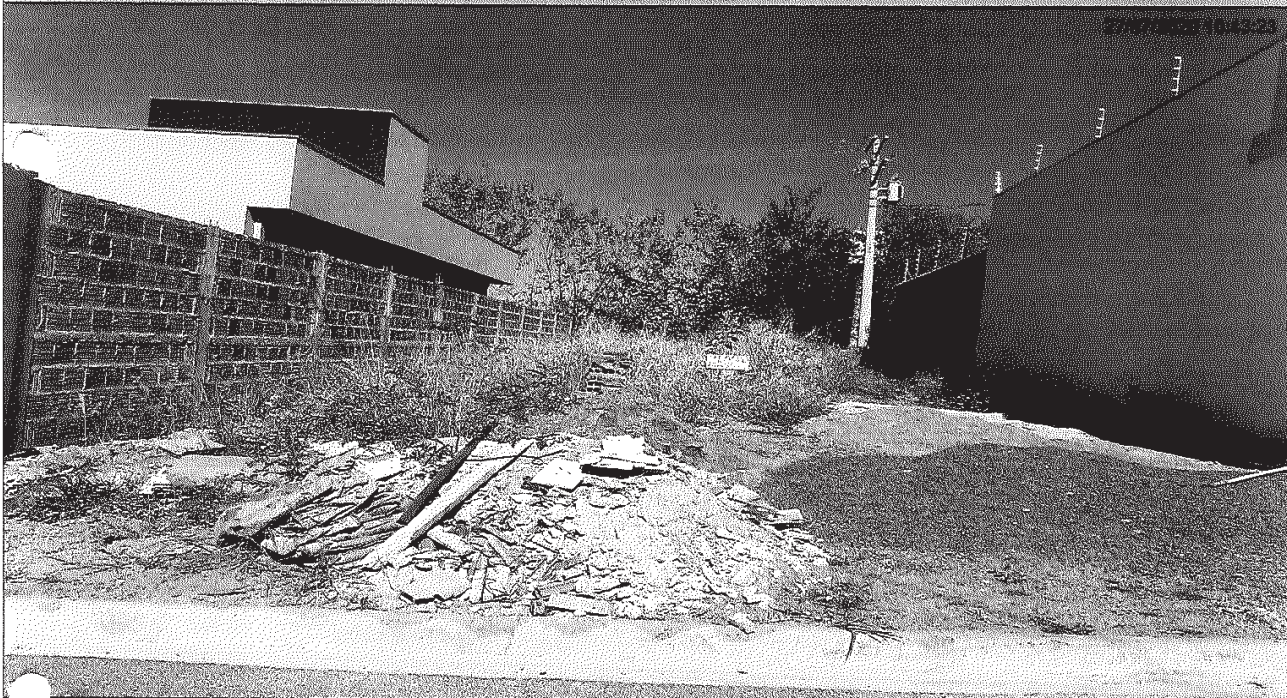
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
<p>O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001270/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.		Compromissário	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA SILVA JARDIM, 3157, ANDAR 2 - SALA 02, CENTRO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15010060
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ERMELINDA FIORI FOZATTI (06)		Telefone	Quadra D
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034130077010000	Lote 13
		Área do Terreno 200,00 m ²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____ / ____ / ____	



		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
<p>O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.</p>					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS			Notificação 001255/2020	Data da Lavratura 19/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA			Compromissário JOANA D ARC BENTO MARTINS DA SILVA		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA VALDOMIRO BUCHALA DE CASTILHO, 2368, , JD FLAMBOYANT, MIRASSOL/SP			CEP 15137094	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO			Telefone	Quadra 27	Lote 08
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL			Cadastro 1445560082010000	Área do Terreno 161,20 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
INFORMAÇÕES			TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 			Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II		
			SOLICITAÇÃO		
			Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA		
			PRAZO		
			Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESENTA) DIAS		
			AGENTE ATUADOR		
			Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7		
OBSERVAÇÃO					
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso _____			Data ____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001234/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário FABIANO DE AMORIN DA FONSECA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA TRANSVERSAL B (B PORTAL), 3315, , PORTAL, MIRASSOL/SP		CEP 15130000
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA OSVALDO RODRIGUES DA SILVA (25)		Telefone	Quadra 37
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444290037010000	Lote 14
		Área do Terreno 175,84 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001233/2020	Data da Lavratura 19/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário THIAGO MURCIA NASCIMENTO		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA RUBIAO JUNIOR, 1366, , PARQUE INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15025080	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO	Telefone	Quadra 37	Lote 03
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444290178010000	Área do Terreno 165,28 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			27/07/2020 11:15:52
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001232/2020
Data da Lavratura 19/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ADEMIR TADEU ALVES SANTANA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PARTICULAR SAO FRANCISCO, 27, , SAO FRANCISCO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15062047	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO	Telefone
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444280018010000
Quadra 36	Lote 22
Área do Terreno 179,12 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
27/07/2020 11:21:42	
	
INFORMAÇÕES	TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 	Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II
	SOLICITAÇÃO
	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA
	PRAZO
	Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS
	AGENTE ATUADOR
	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7
OBSERVAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome por Extenso _____	Data ____ / ____ / ____



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001156/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAI S URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário ISAÍAS COSTA HABER	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA RUBENS REGINALDO MARCONI, 664, RESIDENCIAL SANTA CRUZ, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15040209
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FREDERICO SECCHES (05)		Telefone	Quadra 07
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1442460178010000	Lote 20
		Área do Terreno 160,24 m ²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001154/2020	Data da Lavratura 18/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário KLAYTON DE OLIVEIRA GOMES		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DA LAGUNA, 399, VILA DINIZ, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15013280	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)	Telefone	Quadra 06	Lote 10
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424170328010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			11/08/2020 09:44:02
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SERISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001148/2020	Data da Lavratura 18/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário PRISCILA CRISTIANE MACUL LEITE PASSARINI		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DO CAFE, 155, , VILA IDEAL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15060310	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA WALDEMAR AUGUSTO (17)	Telefone	Quadra 04	Lote 30
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1422030336010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
04/08/2020 10:05:29			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001144/2020
Data da Lavratura 18/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ULYSSES HARLEY GUEDES
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA GENERAL GLICERIO, 1599, FUNDOS, VILA MACENO, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15060000	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro RUA JOAO COVIZZI (PROJ 01)	Telefone
Bairro MAISPARQUE MIRA SSOL	Cadastro 1424160434010000
Quadra 03	Lote 20
Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
	
INFORMAÇÕES	TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 	Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II
	SOLICITAÇÃO
	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA
	PRAZO
	Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS
	AGENTE ATUADOR
	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7
OBSERVAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome por Extenso	Data
_____	____/____/____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001142/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário NELSON VERISSIMO DA SILVA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV JOAO BERNADINO SEXAS RIBEIRO, 944, , JD CANAA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15030100
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)		Telefone	Quadra 02
			Lote 46
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1424180516010000	Área do Terreno 200,00 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			04/08/2020 09:33:46
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001067/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário GUSTAVO ROSSIGNOLO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA GUIDO MANOEL DOMPIERI (P 12), 3435, REGISSOL, MIRASSOL/SP		CEP 15133352
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ALEXANDRE SOARES OSÓRIO		Telefone	Quadra 27
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1445560186010000	Lote 21
Área do Terreno 161,20 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001056/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário JONATHAN AMADEU FIDELIS PEDRONI	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DUARTE PACHECO, 594, BLOCO J - APT 22, HIGIANOPOLIS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15085140	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NEUSAL TIVO ROCIO (28)		Telefone	Quadra 23
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444420170010000	Lote 43
		Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/07/2020 10:59:21			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001053/2020	Data da Lavratura 17/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ALNASIR ANTONIO DO AMARAL		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA VENICIO CORDEIRO, 311, , RESIDENCIAL ANNA ANGELICA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15041180	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA FERES BECHARA MUSSI (27)	Telefone	Quadra 23	Lote 19
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444420394010000	Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/07/2020 11:01:58			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001044/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário BARBARA WALDERRAMOS LUPINO
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA EPISCOPAL, 2474, APTO 22B, CENTRO, SAO CARLOS/SP
CEP 13560049	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA PEDRO VISCARDI NETTO (PROJ 26)	Telefone	Quadra 22	Lote 25
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444410473010000	Área do Terreno 160,00 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000897/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
--	-----------------------------------	--

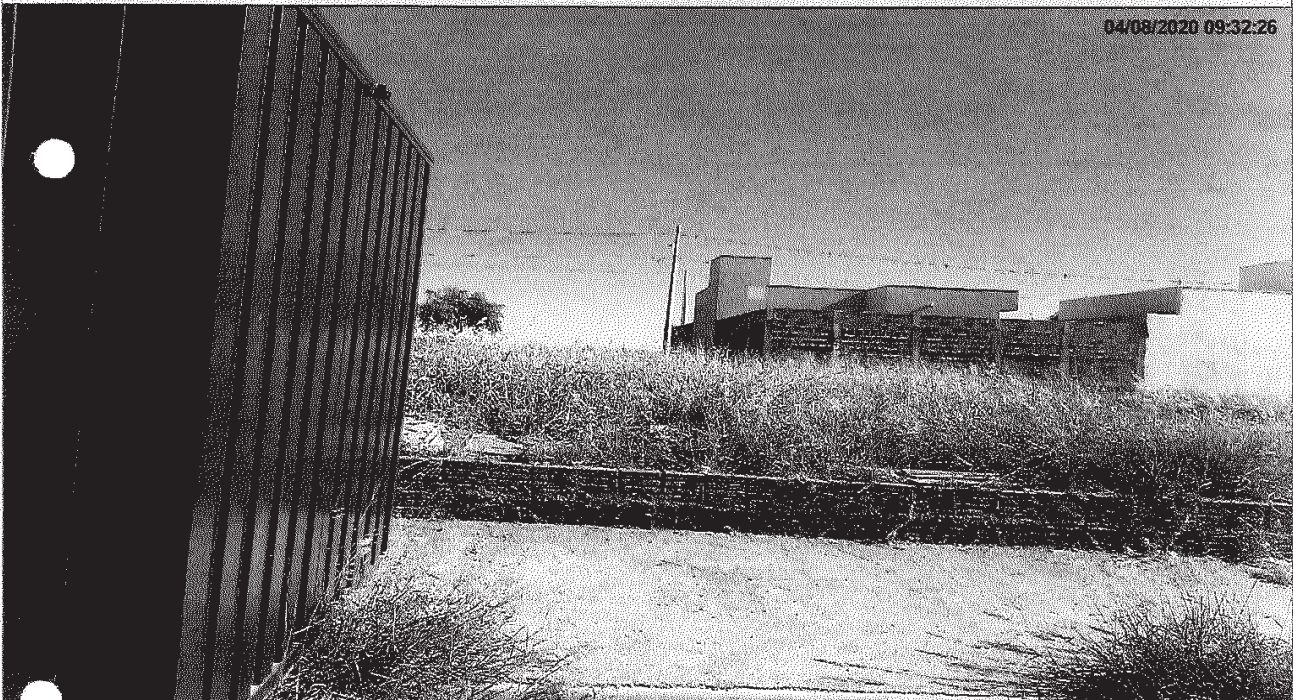
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário NELSON LUIS PEREIRA JUNIOR
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA OSWALDO CRUZ, 2045, APT00 41, CENTRO, MIRASSOL/SP
CEP 15130047	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)	Telefone	Quadra 02	Lote 31
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424180366010000	Área do Terreno 200,00 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIEN TIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____ / ____ / ____
----------------------------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000877/2020	Data da Lavratura 14/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário LUIZ RICARDO DA SILVEIRA	Compromissário LUIZ RICARDO DA SILVEIRA
CNPJ / CPF 349.005.328-19	Endereço para Correspondência RUA SEBASTIANA RITA DA SILVA, 240, , RES. MENEZES, Bady Bassitt/SP
CEP 15115000	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA PEDRO TORREGLOZA CLEMENTE (PJ)	Telefone	Quadra 05	Lote 16
Bairro PARQUE DOS IPES II	Cadastro 1421050037010000	Área do Terreno 200,00 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS
Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000865/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANTONIO RODRIGUES
---	--

CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA LEIDE LOBANCO DE ALMEIDA, 143, CASA 01, CECAP, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15041045
---	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)	Telefone	Quadra 36	Lote 15
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444280306010000	Área do Terreno 166,37 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

27/07/2020 11:20:29



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000858/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	----------------------------	---------------------------------

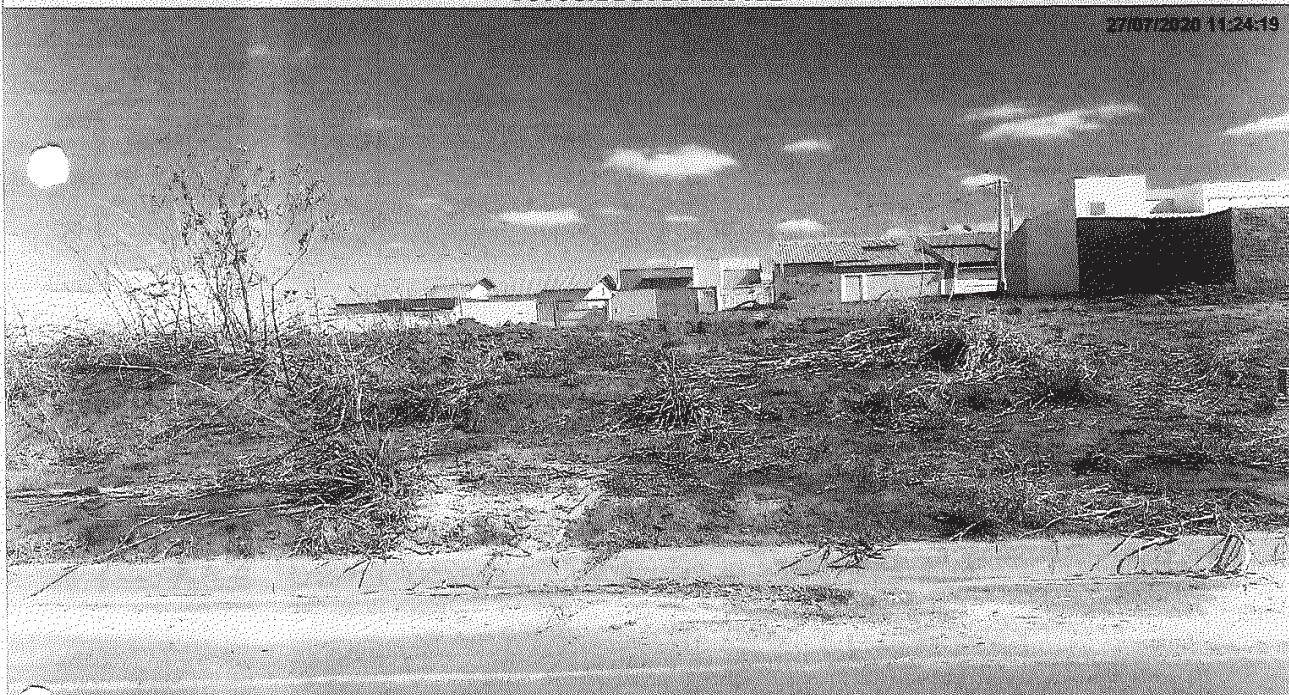
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário VILSON ELIAS BUENO
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA MAESTRO VILLA LOBOS, 319, CASA 01, PARQUE CELESTE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15070480	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO	Telefone	Quadra 33	Lote 43
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1426110175010000	Área do Terreno 179,15 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000856/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
---	----------------------------	---------------------------------

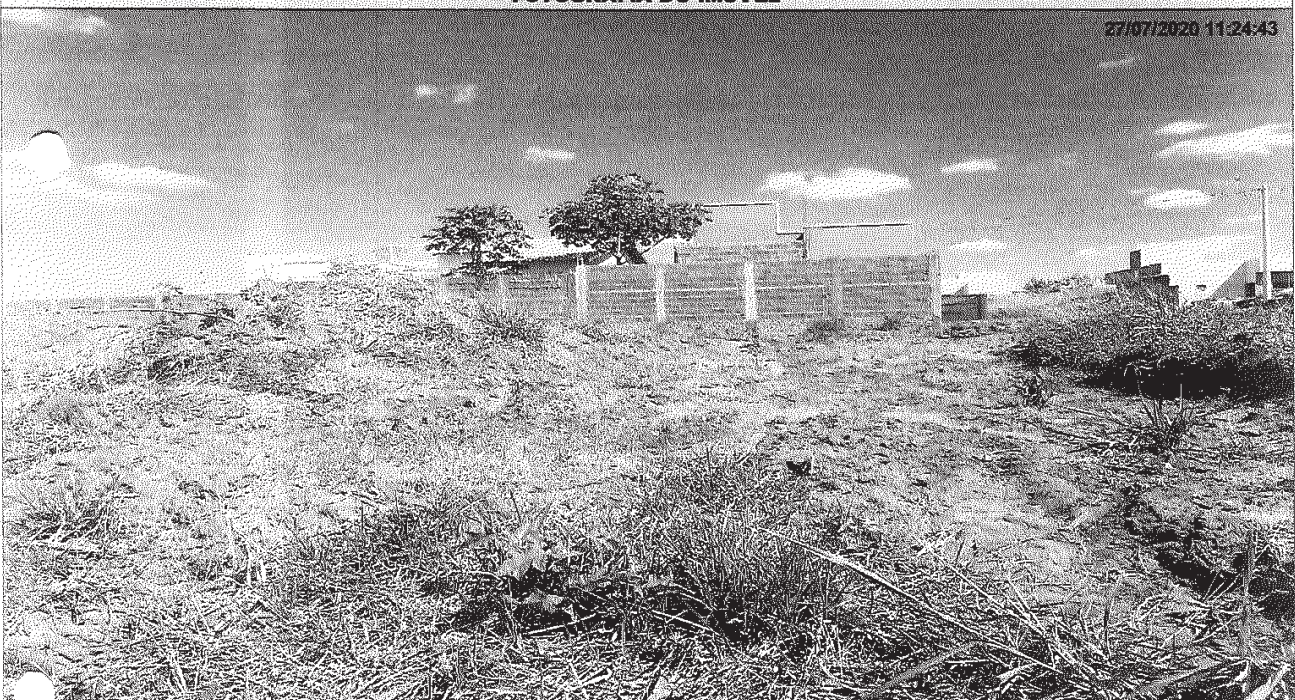
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ANGELICA PEDRO SANTANA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO COVIZZI, 2476, , SANTA CASA, MIRASSOL/SP
CEP 15135008	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA EUNICE SCAVAZZA AFFONSO	Telefone	Quadra 33	Lote 39
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1426110137010000	Área do Terreno 179,15 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000848/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário MARCELO PEREIRA DE SOUZA
---	---

CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA VITORIO ALBERTO PELEGRINI, 208, , SAO DEOCLECIANO III, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15057400
---	---	------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA BRAZ MARSON (29)	Telefone	Quadra 24	Lote 37
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444430154010000	Área do Terreno 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000833/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário MARIANA DE OLIVEIRA TELES
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV FERNANDO ANTONIO VENDRAMINI, 4150, BL 06, APTOO 404, PERIMETRO URBANO, MIRASSOL/SP
	CEP 15135226

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA JOSE BONILHA SEGURA (PROJ 13)	Telefone	Quadra 12	Lote 42
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424220105010000	Área do Terreno 168,56 m ²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIENTIIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
	____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000822/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário ROSEMBRE VENANCIO DE GODOY
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 410, JD. MARIA LUCIA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15047084	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA WALDEMAR AUGUSTO (17)	Telefone	Quadra 04	Lote 35
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1422030386010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000820/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário JOAO AMANCIO
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência TRAV LEITO DA FEPASA, 6, CASA 06, MOREIRA, MIRASSOL/SP
CEP 15130000	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro AV PROJETADA 11	Telefone	Quadra 03	Lote 22
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424160473010000	Área do Terreno 203,28 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

11/08/2020 09:38:03



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO



Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS


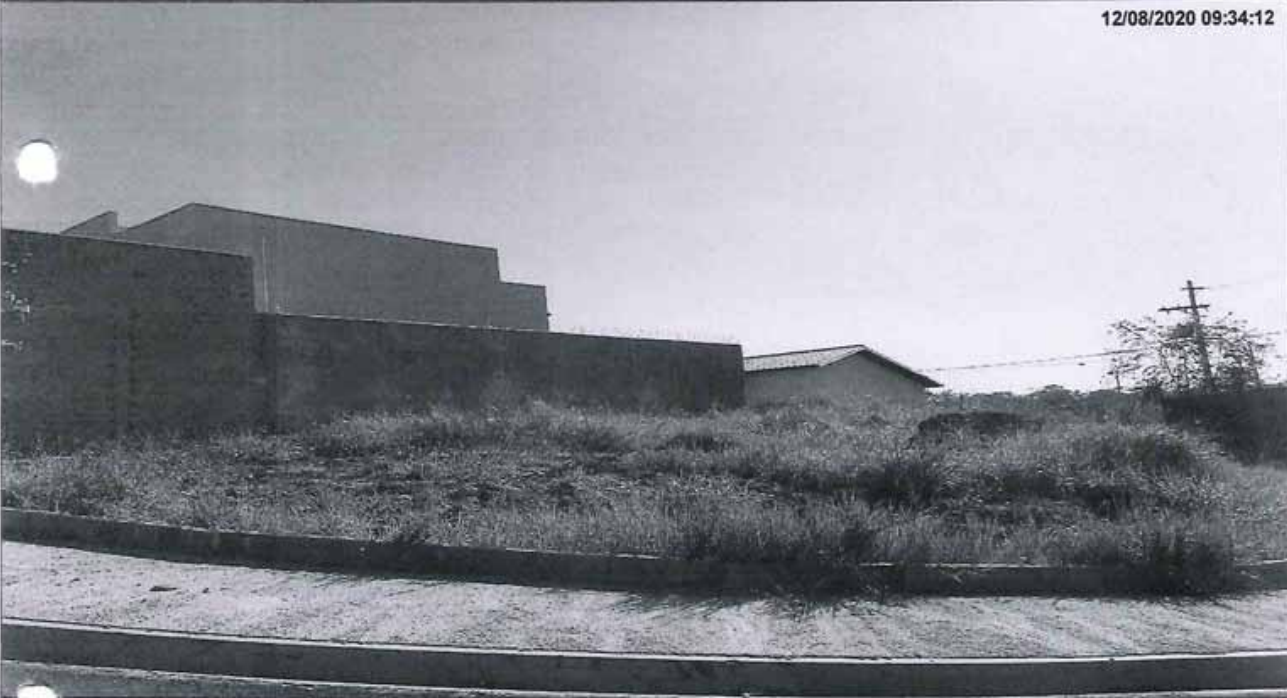
AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____ / ____ / ____
----------------------------------	-----------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000975/2020	Data da Lavratura 17/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário WELLINGTON DONIZETI GUEBARRA SOLER		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV FERNANDO ANTONIO VENDRAMINI, 4150, BL 6 APTO 404, PERIMETRO URBANO, MIRASSOL/SP	CEP 15135226	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE BONILHA SEGURA (PROJ 13)	Telefone	Quadra 12	Lote 41
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424220097010000	Área do Terreno 168,56 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
12/08/2020 09:37:41			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
OBSERVAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
CIEN TIFICAÇÃO		PRAZO	
Nome por Extenso		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
Data		AGENTE AUTUADOR Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
_____		_____ / _____ / _____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000969/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário CLETON TIAGO DE SOUZA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA DEODATO DE OLIVEIRA, 556, JARDIM ITAPEMA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15045334
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA MARILENE GUSSON PEREIRA (PJ 12)		Telefone	Quadra 12
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1424220299010000	Lote 01
		Área do Terreno 243,52 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			12/08/2020 09:34:12
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites frontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000944/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
---	----------------------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário VALTER AYRON CASTRO
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA FERREZ GATTAZ, 638, VILA MAYOR, S J RIO PRETO/SP
CEP 15045383	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO ALVES FERREIRA	Telefone	Quadra 06	Lote 35
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424170171010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
	____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000940/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
--	-----------------------------------	--

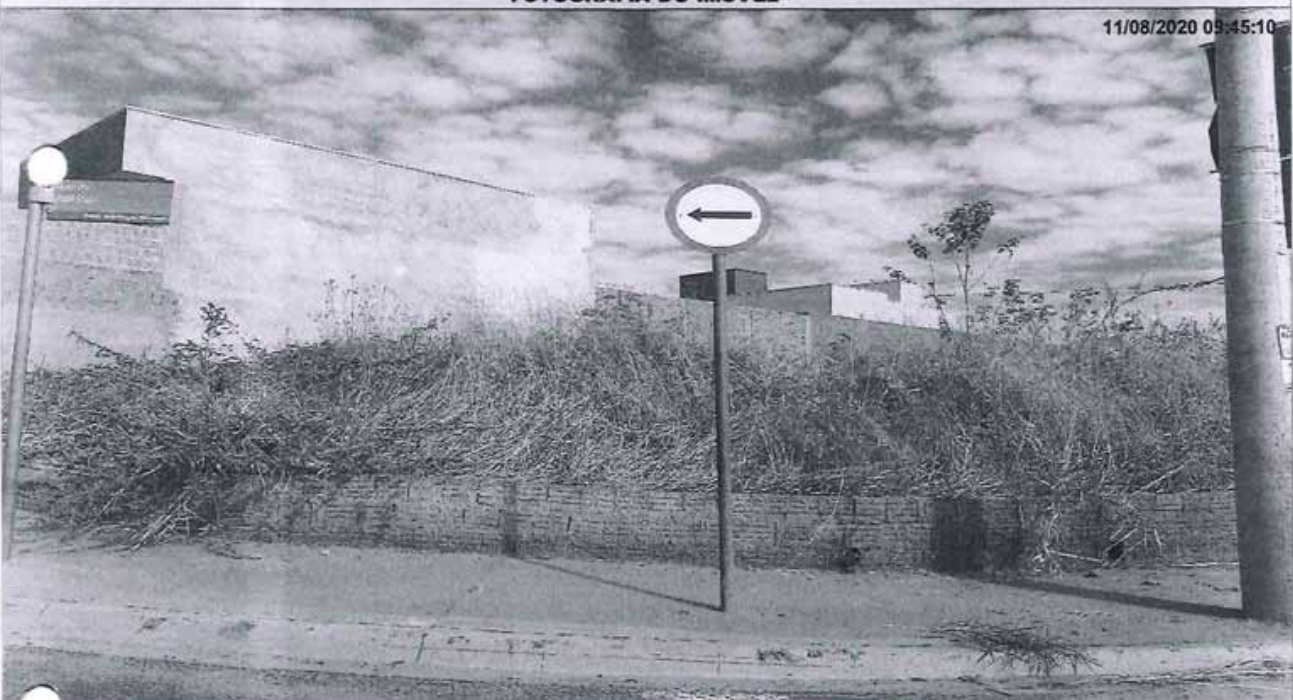
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário DAVI RODRIGUES BATISTA ZEBIANI
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA MARCOS POLIZELLI, 90, JARDIM ALTO ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15055270	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO ALVES FERREIRA	Telefone	Quadra 06	Lote 21
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424170031010000	Área do Terreno 298,15 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000939/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

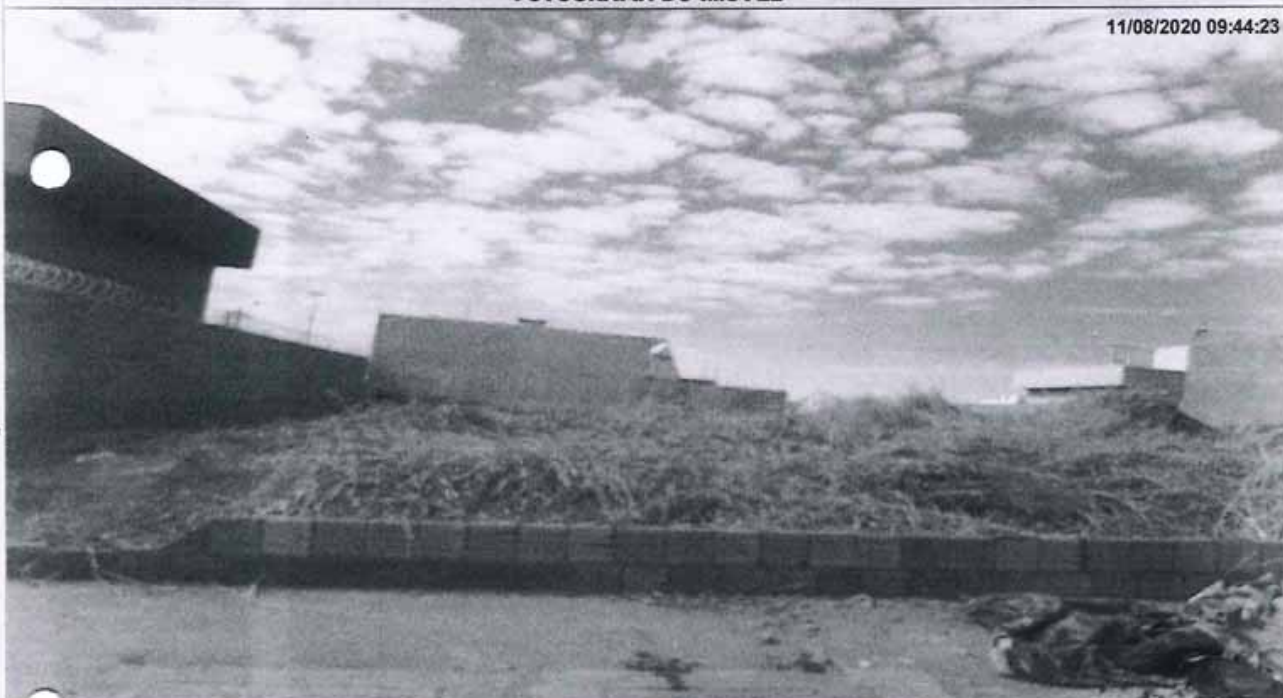
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário JOÃO RUIZ GOMES
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA RUA AFONSO HENRIQUE DOM, 750, C1, PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, SAO JOSE DO
CEP 15085030	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)	Telefone	Quadra 06	Lote 16
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424170388010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

11/08/2020 09:44:23



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE ATUADOR


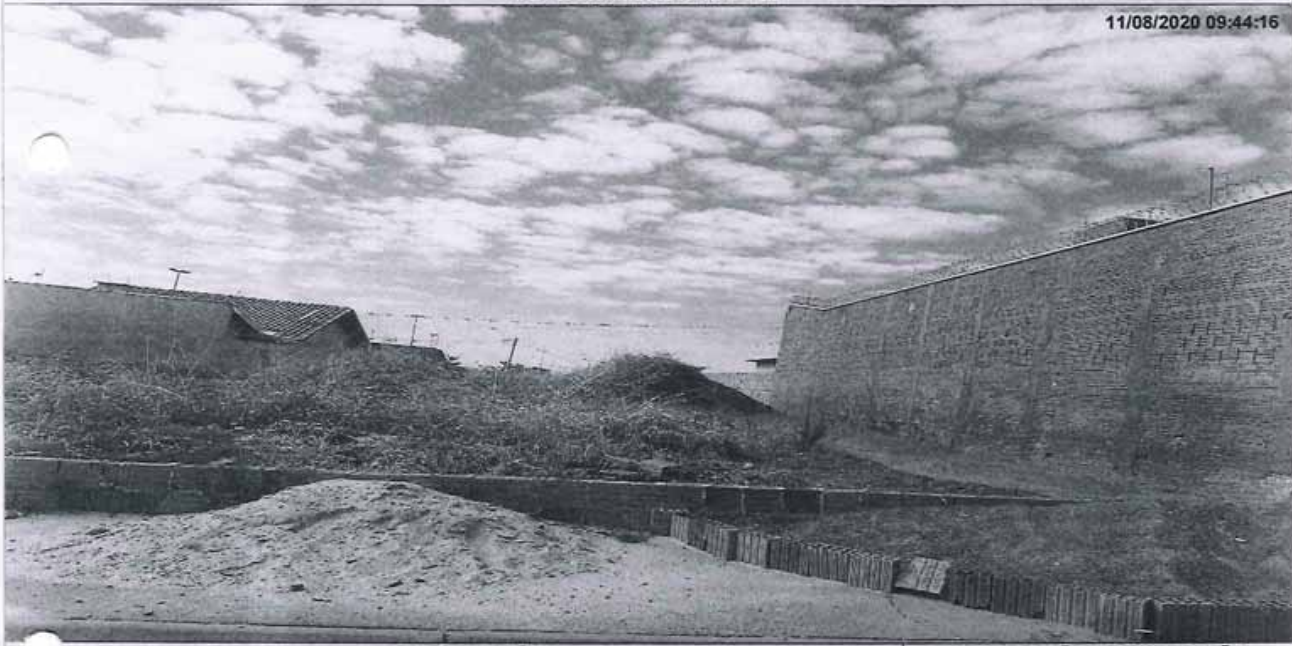
Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso

Data

____ / ____ / ____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000938/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário JOAO RUIZ GOMES	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA TUPY, 337, , NOVA REDENTORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15090020
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)		Telefone	Quadra 06
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1424170378010000	Lote 15
			Área do Terreno 200,00 m²
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
11/08/2020 09:44:16			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000909/2020	Data da Lavratura 17/08/2020
--	----------------------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CASSIA DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA CASACA, 421, JD MARIA CANDIDA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15020340	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA RENATO ZANCANER (02)	Telefone	Quadra 03	Lote 39
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1424160160010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

11/08/2020 09:40:02



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Data

29/07/2020

Notificação Nº

808/2020

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E/OU CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO

Proprietário (Compromissário)

RESD. PARQUE DOS IPESII EMP. IMOB.LTDA(MOHAMED KHODR ELOSMAN ELMERHEB)

Endereço de Correspondência

AV, Bady Bassitt, 42-70 TP 2- APTO 121- BAIRRO N. SENHORA DA PAZ S.J.R.P. -SP

CNPJ / CPF

230.901.188-66

Cadastro

1421060186010000

CEP

15025-900

Área do terreno

246,47M²

Endereço do imóvel alvo da notificação

AV. PROJETADA 01 S/N PARQUE DOS IPES II Q-06 L-29

SOLICITAÇÃO

No exercício de minhas funções de Fiscal Municipal, notifico a pessoa acima qualificada a providenciar:

a limpeza do imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 5,00/m² (cinco reais por metro quadrado) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência (Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

a construção de calçada e mureta (com altura mínima de 30cm) no imóvel acima referido, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00/m (cem reais por metro linear) em caso de multa inicial e o dobro em caso de reincidência ((Lei Municipal nº4.297 de 13 de abril de 2020);

PRAZO

Para o atendimento desta notificação ficam estabelecidos os prazos abaixo, a contar da data de recebimento:

Prazo para limpeza do imóvel :

07(SETE) DIAS

Prazo para construção da calçada e/ou mureta :

60 (SESSENTA) DIAS

INFORMAÇÕES

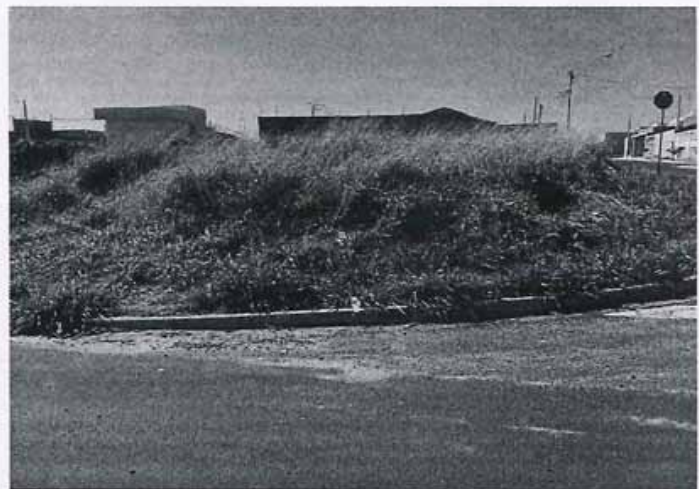
Considera-se adequado, o terreno que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. Considera-se limpo o terreno que não possua vegetação ou qualquer tipo de sujeira sobre sua área, incluindo calçada.

É proibido atear fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para manutenção do imóvel.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo acima estipulado, implicará em pena de multa ou outras sanções, conforme previsto na legislação municipal. Independente da aplicação de sanções, em caso de não limpeza de imóvel, a municipalidade poderá efetuar a respectiva limpeza e cobrar as devidas tarifas do proprietário.

A presente notificação foi lavrada e assinada em 02 (duas) vias de igual teor. Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro

Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento e de forma escrita comunicar a Prefeitura para que não seja lavrada a multa



FOTOGRAFIA

FISCAIS ATUANTES


Carimbo/Assinatura



M
Nelson S.S. Neto
Fiscal Municipal
Matrícula nº 105.144-0

Assinatura do Notificado



Data da ciência

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001424/2020	Data da Lavratura 07/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário INDUSTRIA DE DOCES MIRASSOL LTDA		Compromissário INDUSTRIA DE DOCES MIRASSOL	
CNPJ / CPF 52.442.241/0001-94	Endereço para Correspondência RUA BENJAMIN CONSTANT, 2582, , CENTRO, MIRASSOL/SP		CEP 15130017
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA BENJAMIN CONSTANT		Telefone	Quadra 08
Bairro CENTRO		Cadastro 1344880411010000	Lote 12
		Área do Terreno 3200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
07/10/2020 07:43:37			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001293/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		Compromissário DORCIANA DE ALMEIDA SOUZA	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP		CEP 15138332
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		Telefone	Quadra C
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034120171010000	Lote 07
		Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
18/08/2020 09:45:58			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001292/2020	Data da Lavratura 19/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Compromissário CANDIDO CHAVIER COSTA JUNIOR		
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP	CEP 15138332	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR	Telefone	Quadra C	Lote 05
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034120191010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
18/08/2020 09:46:20			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
OBSERVAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
CIEN TIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001259/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário L T CONSTRUTORA RIO PRETO EIRELLI	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV HORACIO NEVES DE AZEVEDO, 5012, GP5, LOTEAMENTO AUFERVILLE, SAO JOSE DO RIO		CEP 15087034
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO		Telefone	Quadra 27
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1445560234010000	Lote 27
Área do Terreno 161,20 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/07/2020 10:50:47			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001222/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário EDILAINE MANFRE PACHECO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PROF ECLAIR RAMOS SAMPAIO, 2548, PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP	CEP 15133014	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20)		Telefone	Quadra 34
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444250234010000	Lote 06
		Área do Terreno 170,97 m ²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001179/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLAUDIANA GOMES PESSOA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PEDRO BORGHESAZ, 860, JD NAZARETH, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	CEP 15054060

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ISIDRO GUIRADO (PROJ 09)	Telefone	Quadra 18	Lote 14
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445520449010000	Área do Terreno 191,48 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS
Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS


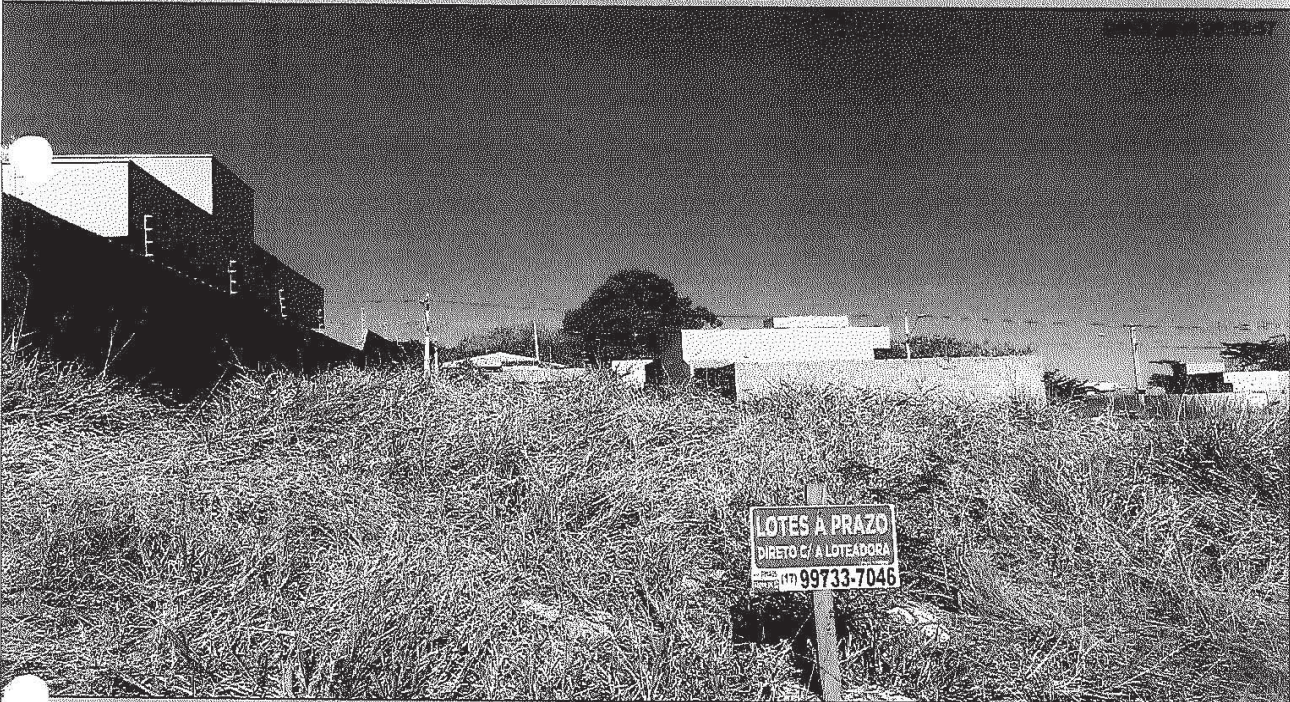
AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

CIEN TIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____

Data _____ / _____ / _____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001176/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário MARIO SERGIO FELIPE	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOAO VIVEIROS, 1943, , PQ JOSE MARIA NA VARRETE, MIRASSOL/SP		CEP 15137402
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANTONIO BARBOSA (06)		Telefone	Quadra 17
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1442500050010000	Lote 04
		Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000864/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário PUGNA PARTICIPAÇÕES LTDA	Compromissário
CNPJ / CPF 23.566.407/0001-86	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO MUNIA, 50, SALA 02, JARDIM NAZARETH, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	CEP 15054160

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)	Telefone 32232394	Quadra 36	Lote 13
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444280290010000	Área do Terreno 166,37 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000846/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
--	----------------------------	---------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLEUZA APARECIDA ALVES
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA NICOLA TAFARI, 755, , CRISTO REI, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15076540	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA BRAZ MARSON (29)	Telefone	Quadra 24	Lote 32
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444430114010000	Área do Terreno 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
_____	____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000835/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário EDSON LEANDRO TEIXEIRA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOAQUIM MANOEL PIRES, 239, APT00 14, SAO MANOEL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15091210	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO BARBOSA (06)	Telefone	Quadra 17	Lote 03
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1442500042010000	Área do Terreno 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------

Auto de Infração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001424/2020	Data da Lavratura 07/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário INDUSTRIA DE DOCES MIRASSOL LTDA		Compromissário INDUSTRIA DE DOCES MIRASSOL	
CNPJ / CPF 52.442.241/0001-94	Endereço para Correspondência RUA BENJAMIN CONSTANT, 2582, , CENTRO, MIRASSOL/SP		CEP 15130017
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA BENJAMIN CONSTANT		Telefone	Quadra 08
Bairro CENTRO		Cadastro 1344880411010000	Lote 12
		Área do Terreno 3200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
07/10/2020 07:43:37			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001293/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	Compromissário DORGIANA DE ALMEIDA SOUZA
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP
CEP 15138332	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA SNEY DER ACCACIO MURADI JUNIOR	Telefone	Quadra C	Lote 07
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS	Cadastro 2034120171010000	Área do Terreno 200,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

PRAZO



Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS

AGENTE ATUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001292/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário RESIDENCIAL MATHEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		Compromissário CANDIDO CHAVIER COSTA JUNIOR	
CNPJ / CPF 07.129.631/0001-54	Endereço para Correspondência RUA ADNAEL ALVES DA COSTA, 823, , C.H.D.N.F.SILVA PINTO, MIRASSOL/SP		CEP 15138332
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA SNEYDER ACCACIO MURADI JUNIOR		Telefone	Quadra C
Bairro PARQUE RESIDENCIAL PROF. MATHEUS		Cadastro 2034120191010000	Lote 05
		Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
18/08/2020 09:46:20			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF

NOTIFICAÇÃO

O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001259/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
--	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário L T CONSTRUTORA RIO PRETO EIRELLI
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência AV HORACIO NEVES DE AZEVEDO, 5012, GP5, LOTEAMENTO AUFERVILLE, SAO JOSE DO RIO
	CEP 15087034

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ALEXANDRE SOARES OSORIO	Telefone	Quadra 27	Lote 27
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1445560234010000	Área do Terreno 161,20 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO


Para limpeza do imóvel
07 (SETE) DIAS
Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS



AGENTE ATUADOR



Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso _____	Data ____/____/____
----------------------------------	-------------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001222/2020	Data da Lavratura 19/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário EDILAINE MANFRE PACHECO	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PROF ECLAIR RAMOS SAMPAIO, 2548, , PARQUE RESIDENCIAL CELINA DALUL, MIRASSOL/SP		CEP 15133014
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA LUIS CARLOS DONEGA FILHO (20)		Telefone	Quadra 34
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444250234010000	Lote 06
		Área do Terreno 170,97 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Provinciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001179/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário CLAUDIANA GOMES PESSOA	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA PEDRO BORGHESAZ, 860, JD NAZARETH, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15054060
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ISIDRO GUIRADO (PROJ 09)		Telefone	Quadra 18
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1445520449010000	Lote 14
Área do Terreno 191,48 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - <u>Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</u> - <u>O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</u> 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 001176/2020	Data da Lavratura 18/08/2020
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário MARIO SERGIO FELIPE	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOAO VIVEIROS, 1943, , PQ JOSE MARIA NA VARRETE, MIRASSOL/SP		CEP 15137402
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANTONIO BARBOSA (06)		Telefone	Quadra 17
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1442500050010000	Lote 04
		Área do Terreno 160,00 m ²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, I LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para limpeza do imóvel 07 (SETE) DIAS Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE AUTUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000864/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário PUGNA PARTICIPAÇÕES LTDA	Compromissário
CNPJ / CPF 23.566.407/0001-86	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO MUNIA, 50, SALA 02, JARDIM NAZARETH, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
	CEP 15054160

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA FRANCISCO JODAS NETO (22)	Telefone 32232394	Quadra 36	Lote 13
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444280290010000	Área do Terreno 166,37 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO			
O Agente Atuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000846/2020	Data da Lavratura 13/08/2020	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLEUZA APARECIDA ALVES		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA NICOLA TAFARI, 755, , CRISTO REI, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15076540
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA BRAZ MARSON (29)	Telefone	Quadra 24	Lote 32
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444430114010000	Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
27/10/2020 18:53:56			
			
INFORMAÇÕES		TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro. 		Norma LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II	
		SOLICITAÇÃO	
		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		PRAZO	
		Para adequação de calçada / mureta 60 (SESSENTA) DIAS	
		AGENTE ATUADOR	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 FISCAL MUNICIPAL - 105140 7	
OBSERVAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO

O Agente Autuador abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000835/2020	Data da Lavratura 13/08/2020
---	-----------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Proprietário EMAIS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário EDSON LEANDRO TEIXEIRA
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA JOAQUIM MANOEL PIRES, 239, APT00 14, SAO MANOEL, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
CEP 15091210	

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro RUA ANTONIO BARBOSA (06)	Telefone	Quadra 17	Lote 03
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1442500042010000	Área do Terreno 160,00 m²	

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com vias ou logradouros públicos.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsto na legislação municipal
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- A presente notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro.

OBSERVAÇÃO

- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Norma
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

PRAZO

Para adequação de calçada / mureta
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE AUTUADOR

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
FISCAL MUNICIPAL - 105140 7

IDENTIFICAÇÃO

Nome por Extenso	Data
-------------------------	-------------